



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI N°. 2.716, DE 8 DE JUNHO DE 2010

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo CIVAP e o ratifica com abrangência de todos os Municípios Consorciados e autoriza o Civap a exercer as funções de regulação e fiscalização, consoante os termos da Lei Federal nº 11.445/2007”.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado e aprovado o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, com abrangência de todos os Municípios integrantes do Consórcio, aprovado em Audiência Pública realizada no dia 22 de dezembro de 2009, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 2º Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema – CIVAP a promover alteração estatutária para exercer competência de regulação e fiscalização, obedecidas as normas e os princípios a respeito, constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e subsidiariamente na Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguacu Paulista-SP, 8 de junho de 2010.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afiado em lugar público de costume.

EMERSON MARTINS DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos